

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS**

Processo nº 34616/2025

Projeto de Lei nº 583/2025

Autoria: Vereador Aylton Dadalto

Ementa: Denomina “Antônio Luiz Stocco” o Complexo Esportivo situado no bairro Joana D’Arc Vitória - ES.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Aylton Dadalto que objetiva denominar “Antônio Luiz Stocco” o complexo esportivo localizado na Praça José Francisco Arruela Maio, no bairro Enseada do Suá, no Município de Vitória.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a proposição visa homenagear Antônio Luiz Stocco, conhecido como “Toninho Stocco”, em razão de sua atuação comunitária e de sua contribuição histórica para o desenvolvimento das atividades esportivas na região da Praia do Suá e entorno.

Constam dos autos documentos relacionados à localização do equipamento público, incluindo mapas, coordenadas geográficas e representação visual da área objeto da denominação.

Também foi anexada certidão de óbito do homenageado.

Durante a tramitação, foi expedido ofício ao Poder Executivo Municipal para verificação da existência e da situação do equipamento público, tendo a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGES) informado que o complexo esportivo pertence ao Município e ainda não possui denominação oficial, registrando, contudo, que a descrição correta do bairro é “Enseada do Suá”.

Vieram os autos a esta Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis para parecer.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

A presente proposição tem por finalidade denominar “Antônio Luiz Stocco” o complexo esportivo localizado na Praça José Francisco Arruela Maio, no bairro Enseada do Suá, no Município de Vitória.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, especialmente relacionado à identificação e denominação de bem público municipal.

Sob o aspecto da iniciativa legislativa, não se verifica vício formal. A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal admite a iniciativa parlamentar em projetos que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, desde que não haja interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo ou criação de atribuições administrativas novas.

No caso concreto, a proposição possui caráter meramente denominativo e honorífico, inexistindo qualquer ingerência indevida na organização administrativa municipal.

Além disso, observa-se que o projeto atende, em essência, aos requisitos normalmente exigidos pela legislação municipal aplicável às denominações de logradouros e próprios públicos, especialmente: identificação precisa do equipamento público; apresentação de coordenadas geográficas; comprovação documental do óbito do homenageado; apresentação de justificativa contendo breve histórico biográfico e demonstração da relevância comunitária do homenageado.

Também consta dos autos manifestação da SEGES informando que o equipamento público ainda não possui denominação oficial, afastando, portanto, impedimento relacionado à duplicidade de denominação.

Todavia, verifica-se inconsistência material na ementa da proposição.

Embora a ementa indique que o complexo esportivo está situado no bairro “Joana D’arc”, o art. 1º do projeto, os documentos de localização anexados aos autos e a manifestação da SEGES apontam que o equipamento está localizado no bairro Enseada do Suá.

A própria manifestação da SEGES registra expressamente que “a descrição correta é ‘Bairro Enseada do Suá’”.

**Trata-se, contudo, de vício sanável, de natureza material e redacional, passível de correção mediante emenda modificativa, sem alteração do mérito da proposição.**

Dessa forma, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria, com apresentação de emenda modificativa para adequação da ementa do Projeto de Lei.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do Projeto de Lei nº 583/2025, com apresentação de emenda modificativa.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 25 de maio de 2026.

**Karla Coser**  
Vereadora – PT

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 583/2025**

Substitua-se, na ementa do Projeto de Lei nº 583/2025, a expressão “bairro Joana D’arc” por “bairro Enseada do Suá”.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 25 de maio de 2026.

**Karla Coser**  
Vereadora – PT

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por finalidade corrigir inconsistência material constante da ementa da proposição, adequando a identificação territorial do equipamento público à informação técnica prestada pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGES), bem como aos documentos de localização anexados aos autos.

A alteração não modifica o mérito da proposição, destinando-se exclusivamente à adequação redacional e à correta identificação do complexo esportivo objeto da denominação.